

LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**CONTRATO SOCIAL**

MILTON CESAR REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 15/06/1973, Natural de Mandaguari – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Antonio Castanha, 203, Jardim Itália, em Maringá, Estado do Paraná, CEP 87060-665, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01403171457 expedida pelo DETRAN/PR em 18/09/2015 e inscrito no CPF Nº 896.077.839-72 e **LUCIENE MATIAS DOS SANTOS REIS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 28/08/1974, Natural de São Paulo – SP, empresária, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Antonio Castanha, 203, Jardim Itália, em Maringá, Estado do Paraná, CEP 87060-665, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.798.240-3 expedida pela SSP/PR em 25/04/2016 e Inscrita no CPF Nº 929.241.909-91 – Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, que será regida pelas disposições pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de: **LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAS LTDA**, com sede e domicílio Av. Amazonas, 126, Zona 07, em Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87208-032.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objeto social o ramo de: **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciará suas atividades em 13 de Setembro de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

1 – O sócio **MILTON CESAR REIS**, com 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), integralizadas em moeda corrente e legal do País, no presente ato e,

LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**CONTRATO SOCIAL**

2 – A sócia **LUCIENE MATIAS DOS SANTOS REIS**, com 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), integralizadas em moeda corrente e legal do País, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurados em igualdade de condições, no preço e direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MILTON CESAR REIS** e **LUCIENE MATIAS DOS SANTOS REIS**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizados o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis em nome da sociedade, sem autorização do outro sócio;

§ 1º - Falecendo um dos sócios administradores e havendo ingresso de herdeiros a administração da sociedade continuará sendo exercida pelo sócio administrador remanescente, a quem caberá decidir sobre as deliberações da sociedade;

§ 2º - Os sócios administradores terão poderes e atribuições de individualmente, usar o nome empresarial em qualquer operação da sociedade, sem a anuência do outro sócio, exceto, na alienação de qualquer bem móvel ou imóvel da sociedade, em que será obrigatório a anuência dos outros sócios.

§ 3º - No limite de suas atribuições, os sócios poderão constituir procurado(es) em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

§ 4º - Os sócios poderão designar administrador(es), na forma prevista no Art. 1061 da Lei 10.406/2002.

LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA OITAVA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que, não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de CIANORTE PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte-Pr., 13 de Setembro de 2019.

MILTON CESAR REIS

LUCIENE MATIAS DOS SANTOS REIS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
89607783972	MILTON CESAR REIS
92924190991	LUCIENE MATIAS DOS SANTOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 11:12 SOB Nº 41209147389.
 PROTOCOLO: 195759443 DE 16/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904364813. NIRE: 41209147389.
 LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 34.922.825/0001-85
NIRE 41209147389

MILTON CESAR REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 15/06/1973, Natural de Mandaguari – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Antonio Castanha, 203, Jardim Itália, em Maringá, Estado do Paraná, CEP 87060-665, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01403171457 expedida pelo DETRAN/PR em 18/09/2015 e inscrito no CPF Nº 896.077.839-72 e **LUCIENE MATIAS DOS SANTOS REIS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 28/08/1974, Natural de São Paulo – SP, empresária, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Antonio Castanha, 203, Jardim Itália, em Maringá, Estado do Paraná, CEP 87060-665, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.798.240-3 expedida pela SSP/PR em 25/04/2018 e Inscrita no CPF Nº 929.241.909-91 – Sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome: **LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, com sede e domicílio na Av. Amazonas, 126, Zona 07, em Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87208-032, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209147389, por sessão de despacho em 19 de Setembro de 2019 e Inscrita no CNPJ Nº 34.922.825/0001-85 – Resolvem por este instrumento de alteração de contrato, modificar o seu contrato social primitivo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o nome empresarial da sociedade, **passando a ser: LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, assumindo o ATIVO e PASSIVO da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os sócios assinam digitalmente o presente instrumento em 01 (Uma) via, que se obrigam por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte, 26 de Setembro de 2019,

MILTON CESAR REIS

LUCIENE MATIAS DOS SANTOS REIS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
89607783972	MILTON CESAR REIS
92924190991	LUCIENE MATIAS DOS SANTOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019 09:22 SOB Nº 20196037743.
PROTOCOLO: 196037743 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904508041. NIRE: 41209147389.
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br